



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
CEP 36698 000 Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 020 /98

Aprovado em primeira discussão  
Sala das Sessões 18/12 / 1998

LEI N.º 398 /98

Aprovado em Segunda discussão  
Sala das Sessões 21/12/ 1998

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Imprime modificações na Lei Municipal  
n.º 380/98.**

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a reajustar o salário do professor de música, descrito na  
Lei Municipal n.º 380/98 – Anexo I -, para o montante de R\$ 256,00  
(Duzentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 27 de novembro de 1998.  
21 de Dezembro

Aprovado em terceira discussão  
Sala das Sessões 21/12/ 1998

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
**- WALTER TREZZA -**  
Prefeito Municipal

